

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei n.º 72-65*

Assunto *Orçamento especial de R\$ 2.000.000,00, construção*

Stand T. nº 13, desta cidade

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão

Aprovado em 1/10/65

Segunda Discussão

Aprovado em 1/10/65

Redação Final

*Dispensado por solicitação
do Nobre Vereador José S. Conti 1/10/65*

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em

24-9-965

760/65

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA
E O PREFEITO PROMULGA A ASEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas relativas à construção do "stand" do Tiro de Guerra nº 13, desta cidade.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado na verba 651 - 15600 - II - Renda do Matadouro, do orçamento vigente

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. X

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1965

a)- Hafiz Abi Chedid - Vereador
Fernando Machado de Campos
Francisco Bazanini
Luiz Matheus Netto
Waldemar Centini Junior
Arnaldo Martin Nardy

JUSTIFICATIVA - É do conhecimento geral que pesa sobre o Tiro de Guerra nº 13, sediado nesta cidade, a ameaça de ser transferido para outra localidade, pela falta de seu campo de treinamento / de tiro, ou seja, de seu "Stand". Assim, ao apresentarmos este projeto, outra intenção não temos, senão aquela de evitar perda ao nosso município, essa instituição que tão grandes benefícios vem prestando / aos jovens bragantinos. A permanência do Tiro de Guerra em nossa cidade é imperiosa. Evitará a saída dos jovens para outras localidades a fim de servirem em quartéis. Sua permanência dará oportunidade aos jovens de todo o município de cumprirem suas obrigações militares, / sem, entretanto, ter que deixar seus lares, seus estudos. Indiscutível, pois, o mérito do presente projeto, motivo por que, esperamos / tenha êle a melhor acolhida dos ilustres pares desta Casa.

As Comissões de Justiça, Finanças e Obras
para os devidos fins

Sala das Sessões, 24/9/65

Fernando Machado de Campos - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

1 - Com a indicação da verba especificada^{mente} feita, a legalidade do projeto é indubitável.

Sua utilidade não é, apenas de evidente presença. Contar com o / Tiro de Guerra e evitar viagens angustiosas, cansativas e perigosas, são fatos que dizem respeito à segurança e ao aprimoramento de jovens das nossas famílias de hoje e das gerações futuras. O projeto deve ser aprovado e meu voto é nesse sentido.

Em 24/9/65

a)- Conrado Stefani - Presidente e relator
Oswaldo Alves de Oliveira - Vereador

Em 24/9/65

Nada mais justo a aprovação desse Projeto

Em 24/9/65

a)- Francisco Bazanini

De acôrdo com o Presidente e relator

Em 24/9/65

a)- José Sergio Conti

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 72/65

Havendo a necessária verba para construção do "stand" do Tiro de Guerra nº 13, sou pela sua aprovação.

a)- Cassio Marcassa- P.C.F.O.

Em 24/9/65

a)- Luiz Raseira - Vereador

Em 24/9/65

a)- Rebe Herber La Salvia - Vereador

Em Olympio Ferreira Cintra

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Necessário o serviço, voto favoravelmente.

a)- Luiz Raseira - Vereador

Em 24/9/65

a)- Conrado Setani

Oswaldo Alves de Oliveira

Em 24/9/65

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 24/9/1965

Presidente da Câmara Municipal
Sala das Sessões
As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI Nº 72/65

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E O PREFEITO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr.\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas relativas à construção do "stand" do Tiro de Guerra nº 13, desta cidade.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado na verba 651 -15600 - II - Renda do Matadouro, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 24 de setembro de 1965

Centurion
AMW
Hafiz abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
VEREADOR

JUSTIFICATIVA - É do conhecimento geral que pesa sobre o Tiro de Guerra nº 13, sediado nesta cidade, a ameaça de ser transferido para outra localidade, pela falta de seu campo de treinamento de tiro, ou seja, de seu "stand". Assim, ao apresentarmos este projeto, outra intenção ~~de~~ não temos, sinão aquela de evitar perca nosso município, essa instituição que tão grande benefícios vem prestando aos jovens bragantinos. A permanência do Tiro de Guerra em nossa cidade é imperiosa. Evitará a saída dos jovens para outras localidades, a fim de servirem em quartéis. Sua permanência dará oportunidade aos jovens de todo o município de cumprirem suas obrigações militares, sem, ~~sem~~ entretanto, ter que deixar seus lares, seus estudos. Indiscutível, pois, o mérito do presente projeto, motivo porque, esperamos tenha êle a melhor acolhida dos ilustres pares desta Casa.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

1. Com a indicação da rubrica especificamente feita, a legalidade do Projeto é indubitável.

Sua utilidade não é, apenas, de evidente presença. Então em fins de guerra e então viagens angustiadas, cansativas e penosas, são fatos que dizem respeito à segurança e ao aprimoramento de jure das nossas instituições de hoje e das gerações futuras. O projeto deve ser aprovado e enviado à mesa sentida. Em 24.9.65

Assinado M. J. F. P.

Assinado 24-9-65

Nada mais feito a aprovação desse

Projeto Em 24-9-65
Assinado

De acordo com o Presidente
Recebido - 25-9-65
24-9-65



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de ~~Justiça e Redação~~ ^{Finanças e Orçamento}

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Projeto de Lei 72/65

Havendo a necessária verba para
construção do "stand" do Piso de Guerra n.º 13,
seu pela sua aprovação.

José Jacarandá

Em 24-9-65. P.C.F.O.

Limí Rosário 24/9/65

José Heber de Sávio

Comp. José



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Necessário o serviço, voto
favoravelmente.

Luiz Raseu 24/9/65

Luiz Raseu

Aluicio - - 24-09-65